



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.777, DE 06 DE MAIO DE 2019**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 06.05.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisições de equipamentos para a área de assistência social, com recursos transferidos pelo governo federal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

#### **02. PODER EXECUTIVO**

##### **02.09.00. Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2035. Piso Básico de Transição I e II (*2)	
4.4.90.52. FR-5. Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 20.000,00
08.244.0009.2037. Manutenção do CRAS-PAIF (*4)	
4.4.90.52. FR-5. Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 20.000,00
08.244.0009.2038. Manutenção do PAEFI-CREAS *7	
4.4.90.52. FR-5. Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ <u>30.000,00</u>

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 70.000,00**

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, Lei Municipal nº. 4.727, de 17 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.753, de 03 de dezembro de 2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de maio de 2019.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**